ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 548
de 22 de dezembro de 1983

MODIFICA A TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da "Tabela Única de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mostardas", contidos no Anexo Nº 1, da Lei Municipal nº 534 de 09 de setembro de 1983, com acréscimos de 80% (oitenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1984 e 1º de julho de 1984, respectivamente.

Parágrafo Único - Ficam os valores arredondados para a dezena imediatamente anterior, conforme Anexo nº 1, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor nas datas constantes no artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de dezembro de 1983.-

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal

A N E X O Nº 1

TABELA DE VENCIMENTOS

I - Cargos de Provimento Efetivo:

Padrão:	Vencimentos a partir de 1º.01.84 Cr$	Vencimentos a partir de 1º.07.84 Cr$
1	59.059,00	73.823,00
2	66.150,00	82.687,00
3	77.959,00	97.448,00
4	89.773,00	112.216,00
5	99.223,00	124.028,00
6	113.400,00	141.750,00
7	141.750,00	177.187,00
8	160.650,00	200.812,00
9	179.550,00	224.437,00
10	203.173,00	253.966,00
11	236.250,00	295.312,00
12	264.600,00	330.750,00

II - Cargos de Provimento em Comissão:

Padrão:	Vencimentos a partir de 1º.01.84 Cr$	Vencimentos a partir de 1º.07.84 Cr$
CC-12 ou FGC	264.600,00	330.750,00
CC-11 ou FGC	236.250,00	295.312,00
CC-9 ou FGC	179.550,00	224.437,00
CC-8 ou FGC	160.650,00	200.812,00
CC-5 ou FGC	99.223,00	124.028,00

III - Funções Gratificadas

Referência:	Gratificação Mensal Cr$:
FG-1	20% do vencimento padrão
FG-2	15% do vencimento padrão
FG-3	10% do vencimento padrão
FGC (Complementar à CC)	Complementar

IV - Para contratados Regime C.L.T. e Funções Gratificadas C.L.T.

Referência:	Salários a partir de 1º.01.84 Cr$	Salários a partir de 1º.07.84 Cr$
"A"	59.059,00	73.823,00
"B"	66.150,00	82.687,00
"C"	77.959,00	97.448,00
"D"	89.773,00	112.216,00
"E"	99.223,00	124.028,00
"F"	113.400,00	141.750,00
"G"	141.750,00	177.187,00
"H"	160.650,00	200.812,00
"I"	179.550,00	224.437,00
"J"	203.173,00	253.966,00
"K"	236.250,00	295.312,00
"L"	264.600,00	330.750,00

V - Funções Gratificadas C.L.T.

Referência:	Gratificação Mensal Cr$
FG-1	20% do salário padrão
FG-2	15% do salário padrão
FG-3	10% do salário padrão
FGC (Complementar á CC)	Complementar